

TERMO DE ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE TERCEIROS****Nº 017/2026**

RESUMO: Contratação de plataforma digital, modular e personalizável para integrar e operacionalizar as atividades de análise, auditoria preventiva, acompanhamento e gestão do faturamento SUS, das Unidades Sob Gestão da SPCC:

- Hospital de Câncer de Pernambuco – Recife/PE;
- Hospital da Mulher do Recife – Dra Mercês Pontes Cunha – Recife/PE;
- Hospital da Mulher do Agreste – Srª Luísa Cavalcanti Maciel – Caruaru/PE.

1. OBJETO

1.1 Visa, o presente Processo de Seleção, detalhar os elementos necessários à contratação corporativa de uma plataforma digital, modular e personalizável para integrar e operacionalizar as atividades de análise, auditoria preventiva, acompanhamento e gestão do faturamento SUS, das Unidades Sob Gestão da SPCC.

1.2 O sistema deve ter as seguintes características mínimas:

- a) Validação técnica conforme as regras do SIGTAP e cruzamento com a base do CNES;
- b) Visualização do resumo do CNES e verificação da capacidade operacional;
- c) Importação, validação e auditoria preventiva automatizada dos arquivos BPA, APAC e SISAIH01 das Unidades Sob Gestão da SPCC;
- d) Visualização da produção ambulatorial (SIA) e hospitalar/internação (SIH), com produção aprovada e rejeitada;
- e) Logs completos com registro, rastreabilidade ambulatorial e hospitalar para auditoria;
- f) Dashboard interativo com apresentação de indicadores, relatórios e gráficos gerenciais e painéis analíticos;
- g) Acesso ao sistema 24 horas durante os 07 dias da semana;
- h) Monitoramento do CIHA e acompanhamento dos requisitos do CEBAS;

- i) Relatórios para acompanhamento e gestão dos processos de produção ambulatorial e hospitalar, disponíveis em tempo real;
- j) Consultoria e treinamento para implementação do sistema;
- k) Análise por série histórica, benchmark entre competências e alertas de possíveis rejeições, previamente ao envio oficial da produção;
- l) Indicadores assistenciais, de faturamento e estratégicos, taxa de ocupação hospitalar e pesquisa de produção por profissional;
- m) Disponibilizar a base dados SUS (AIHs, SIAs, CNES, CIHA, ANS, etc.) sempre atualizada e disponível.
- n) Monitoramento de contratualização / pactuação. Este serviço consta da inclusão dos dados quantitativos da pactuação, de forma a ser possível sua monitoração.
- o) Identificação dos procedimentos que extrapolam a tabela SIGTAP.
- p) Identificação da origem (CEP) de pacientes por cidades, região e estado.
- q) O fornecedor deverá fornecer um canal de suporte técnico para registro de tickets (chamados) para solução de problemas técnicos ou dúvidas sobre o sistema e assessoria especializada em faturamento hospitalar SUS. Este canal deverá ser através de um número telefônico, website (portal) ou e-mail com disponibilidade de atendimento, no mínimo, em horário comercial de segunda-feira a sexta-feira das 8:00hrs às 17:00hrs;

2. DA PROPOSTA DE PREÇO

2.1 O prestador interessado deverá apresentar proposta, devendo conter:

- i) Prazo de validade, não inferior a 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação;
- ii) Os serviços terão início de forma imediata, podendo ser ajustado entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.
- iii) As propostas deverão conter preço fixo, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$);
- iv) No preço proposto estarão inclusas todas as despesas da CONTRATADA referentes a prestação do serviço objeto deste processo de contratação, incluindo, mas não se limitando a: mão de obra, tributos, taxas e contribuições, encargos



decorrentes de acidentes de trabalho e obrigações cíveis, trabalhistas e/ou previdenciárias, licenças e autorizações municipais, estaduais e federais necessárias, responsabilizando-se a CONTRATADA pelo pagamento, obtenção e manutenção das condições de funcionamento da empresa, exceto as despesas não previstas inicialmente no escopo do contrato e pós implementação do serviço.

v) Nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;

2.2 Não serão aceitos preços irrisórios e/ou irrealizáveis, cabendo à Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer, através da unidade de saúde citada nesse Processo de Contratação, promover verificações ou diligências que se fizerem necessárias, objetivando a comprovação da regularidade da cotação ofertada.

2.3 A apresentação da proposta implicará em plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Processo de Contratação.

2.4 As propostas deverão ser enviadas ao Setor de Compras do **HCP Gestão**, SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – SPCC no período de **06/10/2026** a **12/10/2026** através dos e-mails contratacaodeservicos@hcpgestao.org.br, em arquivo PDF digitalizado, ou outro meio eletrônico idôneo e assinado pelo representante legal.

2.5 A análise formal das propostas ocorrerá pelo Setor de Compras em conjunto com a Diretoria Financeira da SPCC, mediante a emissão de Nota Explicativa contendo os critérios para decisão da empresa vencedora.

2.6 A proposta vencedora será aquela que melhor atenda aos requisitos técnicos contidos no presente termo.

3. DO SERVIÇO

3.1. O prazo da prestação de serviço será de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, desde que demonstrada a vantajosidade econômico-financeira da manutenção do contrato, mediante acordo entre as partes. Podendo, no entanto, ser rescindido a qualquer tempo, sem pagamento de multa, mediante aviso prévio de 30 dias.

3.2 O pagamento será realizado mensalmente, mediante emissão de nota fiscal pela Contratada. O faturamento deve ser feito por CNPJ para cada unidade contratante. O

rateio do valor entre as unidades contratantes será definido pela Superintendência Geral da **SPCC**.

3.3 O prazo para o sistema estar em operação, pronto para uso de plataforma digital de auditoria e gestão do faturamento sus, do HCP GESTÃO é de até 03 (três) semanas a contar da assinatura do contrato de prestação de serviços.

3.4 Por questões de segurança, a contratada deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) Toda a comunicação processada pelo sistema deve ser feita criptografada;
- b) Todos os fluxos, processos e documentos gerados ou importados ao sistema devem ser registrados e preservados (confidencialidade, integridade e disponibilidade) para fins de auditoria;
- c) O banco de dados deve ser criptografado e acessível somente pela aplicação;
- d) As eventuais paradas para manutenção do sistema devem ser avisadas com antecedência e realizadas em horário que prejudiquem o mínimo possível a disponibilização do serviço para a CONTRATANTE;
- e) A eventual indisponibilidade do sistema poderá gerar ao contratada o desconto na fatura.

4. DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão apresentar proposta de preço as pessoas jurídicas cujo ramo de atuação seja compatível com o objeto do presente Processo de Contratação.

4.2 O prestador interessado deverá apresentar os seguintes documentos de habilitação:

4.2.1. Contrato Social em vigor (inicial e última alteração), ou última consolidação, devidamente registrado na Junta Comercial ou publicado na forma da Lei ou, ainda, Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede da empresa;

4.2.2. No caso de sociedade por ações e demais sociedades que elejam seus administradores em atos apartados, deverão ser apresentados tais documentos, devidamente registrados no órgão competente.

4.2.3. APENAS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: Para beneficiar-se do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, apresentar Declaração de Porte da Empresa, devendo anexar a certidão expedida pela Junta Comercial.

4.2.4. Certidões de Regularidades: a) Prova de regularidade referente a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751/2014, em plena validade; b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS): Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal, em plena validade; c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, em plena validade; d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, em plena validade; e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, em plena validade.

4.3 É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário pessoas com relação de parentesco com os diretores, coordenadores gerais, coordenadores administrativos e financeiros das unidades sob gestão, bem como com os gerentes, diretores e superintendente do nível central do HCP GESTÃO.

4.4 É proibida a participação de empresas que tenham em seu quadro societário, ainda que na condição de minoritários, pessoas condenadas judicialmente pela prática de crimes de corrupção e lavagem de dinheiro.

5. CRITÉRIO DE ESCOLHA DA MELHOR PROPOSTA

5.1. A seleção da melhor proposta dar-se-á em função da Melhor Técnica e Preço, considerando que o serviço contratado envolve o uso de tecnologias de informação e comunicação próprias de cada prestador, com sistemas específicos cujas alternativas e variações de execução repercutem de forma considerável sobre o rendimento do serviço e sua adequação à demanda da CONTRATANTE.

5.2. São exemplos critérios de análise da melhor proposta, sem prejuízo de outros não citados expressamente:

- I. Capacitação e experiência do proponente;
- II. Qualidade técnica da proposta de trabalho;
- III. Metodologias de trabalho;
- IV. Tecnologias e recursos materiais empregados na execução;
- V. Suporte, manutenção e pós venda;
- VI. Compatibilidade com as necessidades da Contratante

5.2. A avaliação das propostas será feita conforme as diretrizes técnicas contidas no Anexo I do presente Termo de Especificações.

5.3. A proposta deve ser apresentada levando em consideração o valor global do serviço, para atendimento de todas as unidades de saúde acima especificadas.

5.4. A Organização poderá solicitar informações complementares aos proponentes, em qualquer tempo, para analisar os requisitos técnicos de avaliação.

6. DO CONTRATO

6.1 Após a homologação do resultado, será elaborado contrato único, contendo o CNPJ de todas as unidades que serão beneficiadas com o sistema, bem como apresentando o rateio, em termos de valores, que cada unidade irá pagar.

6.2 O contrato será assinado virtualmente, pela plataforma de assinatura eletrônica do HCP Gestão, e deve ser assinado no prazo de 5 dias após a sua disponibilização para a empresa.

6.3 No caso da não assinatura do contrato no prazo estabelecido, ou havendo recusa em fazê-lo, sem justa causa, a SPCC/HCP GESTÃO convocará os proponentes remanescentes, observando-se a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

7. DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1 Obriga-se a contratada a cumprir as obrigações legais, tributárias, trabalhistas, previdenciárias etc., não respondendo as unidades de saúde citadas no presente processo, nem solidária, nem subsidiariamente pelas obrigações da contratada.

7.2 Em caso de eventual condenação da unidade de saúde CONTRATANTE, por ato ou fato atribuído à CONTRATADA, decorrente de inadimplemento de obrigação contratual, poderá a CONTRATANTE exercer o direito de regresso.

7.3 É vedada a participação de empresas em consórcio, assim como qualquer subcontratação ou repasse dos serviços contratados, sob a pena de imediato cancelamento do contrato.

7.4 A CONTRATADA deverá prestar os serviços objetos deste contrato observando o mais alto padrão técnico profissional, de ética, qualidade e eficiência, guardando irrestrito e absoluto sigilo sobre informações e documentos a que tiver acesso em função da execução dos serviços contratados, bem como prestar contas dos valores a reembolsar ou a receber.

7.5. A CONTRATADA deverá encaminhar relatórios mensais de atividades e processos em trâmite, ou em periodicidade determinada pela Diretoria Institucional da SPCC/HCP GESTÃO, para o monitoramento interno da CONTRATANTE.

7.6. Os serviços terão início de forma imediata, podendo ser ajustado entre as partes, diante da necessidade de ajustes técnicos e treinamento para implantação.

8. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 A Fiscalização dos serviços será exercida pela Diretoria **Financeira da SPCC**, a quem incumbirá acompanhar a conformidade da prestação de serviços.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, conforme programação financeira da Unidade de Saúde CONTRATANTE, através de depósito em conta bancária em nome e CNPJ da CONTRATADA, após o atesto na Nota Fiscal correspondente.

9.2 Os valores de referência e a composição do saldo a pagar em cada mês, devem estar em conformidade com a proposta e o contrato de cada unidade de saúde, sob pena de glosa.

10. NORMAS DE INTEGRIDADE CORPORATIVA E CLÁUSULAS ANTICORRUPÇÃO

10.1 A CONTRATADA, suas entidades controladoras e controladas, seus respectivos administradores, funcionários e representantes legais, comprometem-se, ainda que por intermédio de terceiros ou subcontratados, a:

i) Não oferecer, autorizar ou realizar qualquer pagamento, concessão de benefícios, presentes, entretenimentos ou gratificações, bem como não oferecer qualquer vantagem em função dos serviços prestados a: oficial, agente, servidor ou representante de órgão ou entidade pública, direta ou indireta, nacional ou estrangeira, ou qualquer pessoa que faça as suas vezes; candidatos ou detentores de mandatos eletivos, partidos políticos e seus representantes, ou qualquer parente, assessor ou pessoa próxima desses indivíduos;

ii) Não financiar, custear, patrocinar ou, de qualquer modo, subvencionar a prática de atos ilícitos;

iii) Não utilizar interposta pessoa física, ou jurídica, para ocultar ou dissimular seus reais interesses, ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

iv) Não frustrar, fraudar, obter ou manter benefício indevido em decorrência de licitações ou contratos públicos;

v) Não obstar qualquer atividade de investigação ou fiscalização em que estejam envolvidas, seja por parte do controle interno da CONTRATANTE ou dos órgãos de controle externo, inclusive no âmbito de agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional;

vi) Comunicar qualquer situação que configure violação ou suspeita de violação ao presente contrato, especialmente as situações que violem as Leis Federais nº 8.429/2009 e nº 12.846/2013, bem como a Lei Estadual nº 16.309/18 e o Decreto Municipal nº 27.627/2013, que institui o Código de Ética Municipal do Servidor da Prefeitura do Recife.

10.2 A CONTRATADA se compromete a não contratar pessoas, físicas ou jurídicas, que tenham, em seu quadro societário, relação de parentesco, em linha reta ou colateral, até o 3º grau, com os membros do corpo gerencial da Unidade de Saúde tomadora dos serviços, bem como do núcleo gestor da Organização Social de Saúde CONTRATANTE e suas entidades controladoras e controladas.

10.3 O não cumprimento das obrigações aqui previstas poderá ensejar a responsabilização por perdas e danos e a rescisão do contrato de prestação de serviços, sem prejuízo de comunicação/reporte às autoridades competentes.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A critério da Diretoria Institucional do HCP GESTÃO e por conveniência administrativa, a presente contratação poderá ser revogada ou ter adiada a sua efetivação.

11.2 Dúvidas sobre este Processo de Contratação poderão ser esclarecidas pelo e-mail marcos.costa@spcc.org.br e sabrina.santos@hcpgestao.org.br

11.3 A CONTRATANTE só efetivará o pagamento dos serviços descritos no presente termo, no objeto do respectivo contrato e seus eventuais aditivos.

11.4 O presente contrato não implica em exclusividade de serviços para com a CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, nem implica vínculo empregatício, de qualquer espécie.

12. DA RESCISÃO AUTOMÁTICA

12.1 A extinção ou o término da vigência do Contrato de Gestão das unidades de saúde supra citadas, firmado entre a Organização Social de Saúde e o Governo do Estado de Pernambuco, opera, automaticamente, a rescisão do contrato de prestação de serviços previsto no presente Processo de Contratação, independente de aviso prévio da Contratante.

Recife-PE, 01 de outubro de 2026.

Sociedade Pernambucana de Combate ao Câncer – SPCC/HCP GESTÃO



ANEXO I

REGRAS PARA ANÁLISE E PONTUAÇÃO DA PROPOSTA

1) Critérios de Avaliação e Pontuação das Propostas

A avaliação das propostas será realizada com base no critério de "Técnica e Preço", com peso de 70% para a avaliação técnica e 30% para a avaliação de preço.

a. Avaliação Técnica (70%)

A avaliação técnica será realizada com base nos seis fatores de pontuação dispostos no item 5.2 do Termo de Especificação Técnica - TET, a partir de diretrizes gerais de orientação.

Cada fator tem um peso na composição da nota técnica, que foi atribuído em face das necessidades específicas das unidades de saúde da SPCC/HCP Gestão.

Para cada um dos fatores técnicos (I a VI), será atribuída uma nota de 0 a 100, conforme abaixo descrito:

- I. Capacitação e experiência do proponente (20%)**
o Diretrizes: Avaliar o tempo de experiência, número de projetos similares, certificações da equipe e referências de clientes.
- II. Qualidade técnica da proposta de trabalho (25%)**
o Diretrizes: Avaliar a clareza, adequação aos requisitos, inovação e apresentação de casos de uso.
- III. Metodologias de trabalho (15%)**
o Diretrizes: Avaliar a descrição da metodologia, alinhamento com as melhores práticas e plano de comunicação.
- IV. Tecnologias e recursos materiais empregados na execução (15%)**
o Diretrizes: Avaliar a modernidade, adequação e compatibilidade com a infraestrutura existente.
- V. Suporte, manutenção e pós-venda (15%)**
o Diretrizes: Avaliar os níveis de serviço, canais de suporte e plano de treinamento.
- VI. Compatibilidade com as necessidades da Contratante (10%)**
o Diretrizes: Avaliar a capacidade de customização, integração com sistemas existentes e aderência à política de contratação.

A pontuação técnica total será a soma ponderada das pontuações de cada fator, conforme a seguinte fórmula:

$$\clubsuit \text{ Nota Técnica} = (\text{Nota_I} * 0,20) + (\text{Nota_II} * 0,25) + (\text{Nota_III} * 0,15) + (\text{Nota_IV} * 0,15) + (\text{Nota_V} * 0,15) + (\text{Nota_VI} * 0,10).$$

b. Avaliação Preço (30%)

A avaliação de preço será realizada de forma inversamente proporcional ao preço da proposta, sendo que a proposta de menor preço receberá a pontuação máxima.

A pontuação de preço será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\clubsuit \text{ Nota de Preço} = (\text{Menor Preço} / \text{Preço Proposta}) * 100$$

c. Pontuação Final

A pontuação final de cada proposta será a soma ponderada das pontuações técnica e de preço, conforme a seguinte fórmula:

$$\clubsuit \text{ Nota Final} = (\text{Pontuação_Técnica_Total} * 0,70) + (\text{Pontuação_Preço} * 0,30)$$

A proposta com a maior pontuação final será considerada a vencedora.

Diretor Financeiro da SPCC